



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 348/78

de 20 de setembro de 1978

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, PREFEITO MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU/ E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, A ASSINAR CONVENIO COM A FERROVIA PAULISTA S/A FEPASA, CONFORME MINUTA ANEXA.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
20 DE SETEMBRO DE 1978.

  
WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PUBLICO DE COSTUME E ARQUIVADA NO / CARTORIO LOCAL.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO  
RESP. P/ EXPEDIENTE

APROVADA PELA RESOL. Nº 16/78 DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.